

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

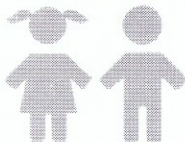
Ata de nº 08/2020- Reunião extraordinária realizada na data de 09 de setembro de 2020 nas dependências da Casa dos Conselhos.

Pauta: (a) Aprovação do parecer da Comissão Especial de Seleção dos projetos do edital 01/2020; (b) Comissão de elaboração de Protocolos relacionados às atividades Pedagógicas Presenciais Frente à Pandemia COVID-19.

Presentes: Simone Martins Bertonha, Carla de Carvalho Stocco Zuzzi, Jussara M. Taborda da Silva, Luís Eduardo Pavan, Rodrigo Oliveira Nascimento, Bruno Dornelles Mafaldo, Waldenice Aparecida Zuffo (anexa lista de presença). O senhor Luis Carlos Sanaiotte participou via chamada de vídeo.

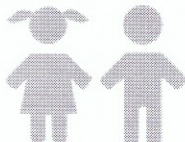
Relato:

Aos dias nove do mês de setembro de dois mil e vinte, na Casa dos Conselhos de Porto Ferreira, localizada na Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, número setecentos e vinte um, às nove horas e vinte e três minutos, na presença dos conselheiros acima citados iniciou-se reunião extraordinária presidida pelo senhor presidente Luís Eduardo Pavan e pela secretária Jussara M. Taborda da Silva. Inicialmente a secretária Jussara informa que a comissão reuniu-se por dois dias (02/09/2020 e 03/09/2020) para as avaliações dos projetos recebidos. Na ausência do conselheiro Luis, o conselheiro Bruno realiza via aplicativo chamada de vídeo para que Luis possa participar da reunião. Em seguida a secretária Jussara integrante da comissão informa a todos os presentes do parecer final da comissão. Jussara explica minuciosamente sobre os motivos da desclassificação da Entidade Centro Municipal de Assistência de Porto Ferreira- Creche Henrique João, dentro da condição de representante da comissão naquele momento, pontua que o projeto da entidade se assemelha ao da entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Ferreira- APAE, porém a instituição APAE apresentou justificativa coerente entre o objeto do projeto e os eixos de atuação definidos em edital, ressalta ainda que o edital está em acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e ESTATUTO DA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

CRIANÇA E ADOLESCENTE (ECA) Lei nº 8.069/1990 acrescenta que a comissão instruiu-se de acordo com o edital do chamamento e em artigos do ECA que preconizam as prioridades diante do uso do recurso dos Fundos Municipais, Estaduais e Federais (artigo 260 eca). A representante da comissão informa a todos os presentes que durante todo o processo do edital, ainda em processo de conclusão, enquanto conselheira do CMDCA realizou contato via telefone e e-mail com todas as entidades inscritas no conselho, sempre orientando sobre datas do cronograma e dúvidas que surgiam diante o processo de chamamento público. Ainda dentro dos questionamentos do senhor Luiz, a comissão pontua algumas partes do projeto apresentado pela Entidade Centro Municipal de Assistência de Porto Ferreira– Creche Henrique João, indicando que o descrito não possui nexos com o edital de chamamento e legislações já citadas nesta reunião extraordinária e descritas na justificativa do parecer da Comissão de Avaliação. A comissão pontua que APAE terá que realizar algumas adequações de acordo com o que permite o edital, dentro do cronograma descrito no anexo I. A conselheira Jussara pontua para os demais que considera que para um próximo edital entende que talvez seja necessário fazer algumas adequações, porém para tal talvez também seja necessário adequar a legislação municipal que trata do funcionamento deste conselho e da Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente, mas que este assunto pode ser colocado em pauta em outro momento. Diante o parecer da Comissão e de todos os relatos já mencionados a plenária delibera pelo parecer da comissão, ressalta-se que os conselheiros que representam as entidades não tiveram direito ao voto de acordo a resolução nº 137 do CONANDA. Após deliberação fica acordado que a secretária Jussara irá elaborar a documentação necessária informando as instituições sobre o parecer e que o senhor presidente fará contato com o setor de comunicação para publicação do resultado desta etapa do edital de acordo com o cronograma. Após o término deste tema o senhor Presidente Luís Eduardo informa que compareceu a reunião realizada por parte do comitê Comissão de elaboração de Protocolos relacionados as atividades Pedagógicas Presenciais Frente à Pandemia COVID-19 com

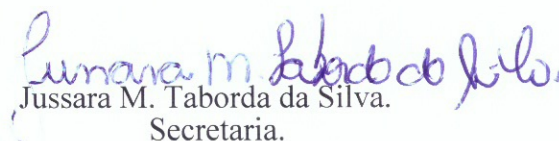


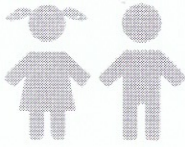
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

finalidade de discutir sobre o processo de retomada do ano letivo (2020) na rede municipal de ensino ,devido a pandemia do COVID-19, como resultado desta reunião informa que foi decidido que a Comissão fará relatório ao Comitê Municipal de Enfrentamento do COVID-19 , o senhor presidente pontua que nesta reunião da referida comissão não houve a presença de representante da Secretaria Municipal de Saúde. Junto desta ata há em anexos o parecer de nº 01/2020 da comissão de avaliação do edital de chamamento público e lista de presença da reunião da Comissão de elaboração de Protocolos relacionados às atividades Pedagógicas Presenciais Frente à Pandemia COVID-19. O presidente senhor Luís Eduardo e a secretária Jussara enceram a reunião às dez horas e cinquenta e três minutos.

E, para constar eu, Jussara Marques Taborda da Silva, na condição de secretária deste conselho lavrei a ata para aprovação de todos.


Luís Eduardo Pavan
Presidente.


Jussara M. Taborda da Silva.
Secretaria.



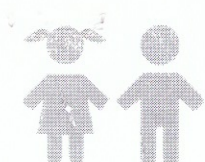
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

Porto Ferreira, 09 de Setembro de
2020.

Lista de presença reunião
Extraordinária-

1

| | |
|---|---------------------------------------|
| Nome: <u>Junara M. Labada do Ielo</u> | Ass.: <u>Junara M. Labada do Ielo</u> |
| E-mail: <u>JUSSARA.BILVA@PORTOFERRERA.SP.GOV.BR</u> | Tel.: <u>19-3585-6353</u> |
| Nome: <u>Rodrigo Oliveira Nascimento</u> | Ass.: <u>Rodrigo</u> |
| E-mail: <u>casareamandeportoferrera@gmail.com</u> | Tel.: <u>3585-4669</u> |
| Nome: <u>Simone Martins Bertoni</u> | Ass.: <u>Simone Bertoni</u> |
| E-mail: <u>simone.bertoni@portoferrera.sp.gov.br</u> | Tel.: <u>3589-5300</u> |
| Nome: <u>Bruna Damella Zuffo</u> | Ass.: <u>Bruna Damella Zuffo</u> |
| E-mail: <u>brunadamezzuffo@hotmail.com</u> | Tel.: <u>99197010</u> |
| Nome: <u>WALDENICE APARECIDA ZUFFO</u> | Ass.: <u>waldenice</u> |
| E-mail: <u>waldenice.zuffo@portoferrera.sp.gov.br</u> | Tel.: <u>996537888</u> |
| Nome: <u>Carla de C. Steco Zuzi</u> | Ass.: <u>Carla Steco</u> |
| E-mail: <u>CARLA.ZUZI@PORTOFERRERA.SP.GOV.BR</u> | Tel.: <u>991624803</u> |
| Nome: <u>Luís Eduardo L. Van</u> | Ass.: <u>Luís Eduardo L. Van</u> |
| E-mail: <u>luis.lvan@portoferrera.sp.gov.br</u> | Tel.: <u>98142-7272</u> |
| Nome: _____ | Ass.: _____ |
| E-mail: _____ | Tel.: _____ |
| _____ | _____ |
| _____ | _____ |



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

**Parecer Nº 01/2020 – COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO- EDITAL DE
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2020-FIA**

Porto Ferreira/SP, 03 de setembro de 2020.

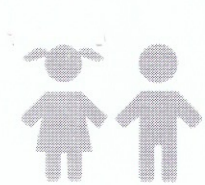
Conforme deliberado na reunião de nº 02 de 05/05/2020 , formou-se a comissão especial de avaliação dos projetos apresentados a fim de pleitear recursos oriundos do Fundo da Infância e Adolescência Municipal, através de Edital de Chamamento Publico nº 01/2020 . Após abertura dos envelopes, os membros da comissão reuniram-se nas datas de 02/09/2020 e 03/09/2020 na Casa dos Conselhos e após análise dos critérios e avaliação das propostas apresentadas, destacam-se:

- 1) **Associação Pais Amigos dos Excepcionais- APAE** – proposta apresentada “Projeto de Adequação Predial”, com valor de: 180.867,13.

Parecer: de acordo com os critérios de seleção, obteve nota 11,25 ficando assim selecionada. A comissão solicita que a Entidade seja notificada para realizar ajuste no plano de trabalho conforme o item 14.1 do edital utilizando-se do anexo de nº **III MODELO DE PROJETO**; atualização de documento prevista na etapa de habitação anexo I no que se refere a apresentação de orçamento, de acordo com o item 15 do anexo III modelo de projeto. Entende-se que a entidade cumpriu com os requisitos do item 13.1 em consonância com a Lei de nº 13019/2014 em seus artigos citados ainda no item 13.1 do edital 01/2020 ;

Casa dos Conselhos

Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 721
Porto Ferreira/SP – CEP 13.660-000
Telefone: (19) 3585-6353



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

2) Associação de Assistência ao Menor “Fonte de Água Viva”- Casa Reamar- proposta apresentada “Oficina Arte Terapia”, com valor de: **270.000,00;**

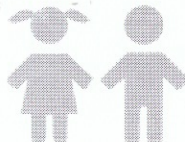
Parecer: Obteve nota 12 ficando assim selecionada, de acordo com os critérios de seleção.

3) Centro Municipal de Assistência de Porto Ferreira– Creche Henrique João - a proposta apresentada “Colhendo Sorrisos”, com o valor de 197.912,40.

Parecer: obteve nota zero (0), no item A dos critérios de julgamento, sendo assim desclassificada de acordo com o critério de seleção. A comissão destaca: a proposta não demonstrou clareza entre o objeto e a qual eixo de atuação se aplicaria de acordo com item 4 do edital não sendo possível em nenhuma das etapas identificar que trata-se de proposta que contemple ações que de acordo com o artigo 260 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) :

§ 1 o -A. Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelos fundos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e as do Plano Nacional pela Primeira Infância. (Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016).

§ 2 o Os conselhos nacional, estaduais e municipais dos direitos da criança e do adolescente fixarão critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das dotações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para incentivo ao



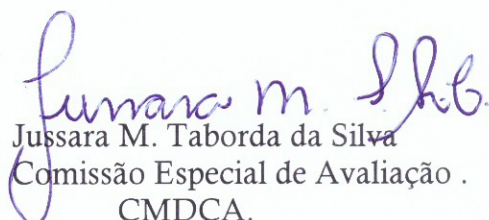
**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE – CMDCA**
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

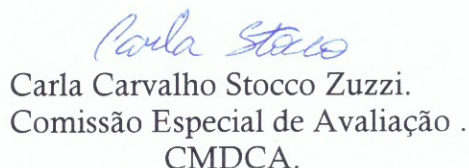
acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes e para programas de atenção integral à primeira infância em áreas de maior carência socioeconômica e em situações de calamidade.

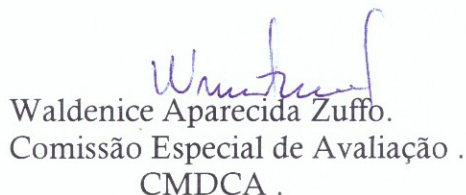
(Redação dada pela Lei nº 13.257, de 2016).

Analisado pela comissão, optamos pela reprovação.

Sem mais, este é o parecer da Comissão.


Jussara M. Taborda da Silva
Comissão Especial de Avaliação .
CMDCA.


Carla Carvalho Stocco Zuzzi.
Comissão Especial de Avaliação .
CMDCA.


Waldenice Aparecida Zuffo.
Comissão Especial de Avaliação .
CMDCA .

Casa dos Conselhos

Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 721
Porto Ferreira/SP – CEP 13.660-000
Telefone: (19) 3585-6353



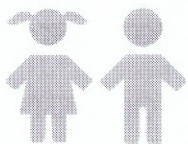
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N°3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

10.3 Os projetos deverão conter informações que atendem aos critérios de julgamento estabelecidos a seguir:

| Critérios de Julgamento. | Metodologia de Pontuação. | Pontuação Máxima por Item | NOTA OBTIDA | | |
|--|--|---------------------------|---|---|---|
| | | | ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS- APAE | Associação de Assistência ao Menor "Fonte de Água Viva"- Casa Reamar- | Centro Municipal de Assistência de Porto Ferreira- Creche Henrique João |
| (A) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente. | <ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (1,75).- Grau satisfatório de adequação (1,25).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta. | 3,0 | 3 | 2,5 | 0 |

Casa dos Conselhos

Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 721
Porto Ferreira/SP – CEP 13.660-000
Telefone: (19) 3585-6353

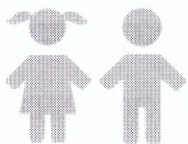


CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N°3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

| | | | | | |
|--|--|-----|----------|-------------|------------------------|
| (B) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas. | <ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de adequação (1,75).- Grau satisfatório de adequação (1,25).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta. | 3,0 | 3 | 2,75 | DESCLASSIFICADA |
| (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto. | <ul style="list-style-type: none">- Grau pleno da descrição (0,8).- Grau satisfatório da descrição (0,2).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta. | 1,0 | 1 | 1 | DESCLASSIFICADA |
| (D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da criança e do adolescente do município. | <ul style="list-style-type: none">- Grau pleno da descrição (3,5).- Grau satisfatório da descrição (0,5).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). | 4,0 | 4 | 4 | DESCLASSIFICADA |

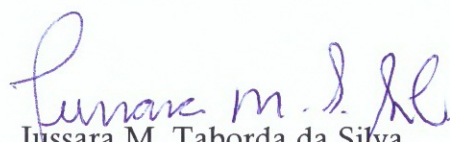
Casa dos Conselhos


Avenida Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº 721
Porto Ferreira/SP – CEP 13.660-000
Telefone: (19) 3585-6353




CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
CMDCA
(INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL N°3.160/2015)
PORTO FERREIRA, SP

| | | | | | |
|--|---|-------------|-------------|--------------|-----------------------|
| (E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. | <ul style="list-style-type: none">- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (0,8).- Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (0,2).- O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC. | 1,0 | 1 | 1 | DECLASSIFICADA |
| Pontuação Máxima Global | | 12,0 | 12,0 | 11,25 | DECLASSIFICADA |


Jussara M. Taborda da Silva
Comissão Especial de Avaliação .
CMDCA .


Waldenice Aparecida Zuffo.
Comissão Especial de Avaliação .
CMDCA .


Carla Carvalho Stocco Zuzzi.
Comissão Especial de Avaliação .
CMDCA



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE REUNIÃO

| | |
|---------------------------|--------------------------------------|
| Reunião: Ordinária | Número: |
| Data: 04/09/2020 | Local: Secretaria de Educação |

| |
|---|
| ASSUNTOS TRATADOS: |
| Primeira reunião da Comissão para elaboração de protocolos relacionados às atividades pedagógicas presenciais frente a Pandemia de Covid - 19 |

| PARTICIPANTES: | DISTRIBUIÇÃO: |
|--|---|
| Maria Cecília Gallo da Cunha Leme | Representantes da Secretaria de Educação: |
| Hugo Brito de Souza | Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: |
| Keila Hellen Barbato Marcondes | Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: |
| Luciana Teófilo Santana | Representante do Conselho Tutelar: |
| Wady Abrão Neto | Representante da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA: |
| Luís Eduardo Pavan | Representantes das Creches Municipais: |
| Fabiana Valério Primo | Representantes das Escolas Municipais de Educação Infantil – EMEIs: |
| Roselaine Aparecida dos Santos Elizeu | Representantes das Escolas Municipais de Ensino Fundamental – EMEFs: |
| Wladimir Pereira Rocha | |
| Girlene de Albuquerque Cruz | |
| Gilcemara Maria Gonçalves | |
| Letícia Carolina GrigolettiFabiane de Almeida Vilela | |
| Cleidinis Aparecida Timóteo Vieira dos Santos | |
| Simone Aparecida Nardon Fontes de Araújo | |
| Mário Sérgio Nahum Júnior | |
| Gislaine Cristina dos Santos Material | |
| Marcos dos Santos Silva | |
| Maria Cristina Marin Siqueira | |
| Patrícia Pugine Cabral | |

DIVISÃO DE ENSINO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Coronel Procópio de Carvalho, nº 352 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-009

Fone: (19) 3589-5300 / 3589-5309

www.portoferreira.sp.gov.br | keila.marcondes@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A reunião foi agendada objetivando apresentar as legislações federais, estaduais e municipais que debatem especificamente a flexibilização das regras de quarentena e os protocolos de retorno às aulas presenciais, assim como, os dados dos boletins epidemiológicos do município e o protocolo sanitário para analisar. Abaixo seguem os principais tópicos abordados durante a reunião.

1 – Legislação Estadual: inicia-se pela análise da Resolução da SEDUC nº61 de 31 de agosto de 2020 edita normas complementares sobre a retomada das aulas e atividades presenciais nas instituições de educação básica, no contexto da pandemia de COVID-19 e nos termos do Artigo 6º, do Decreto 65.061, de 13/07/2020. Especificamente, são debatidos os seis primeiros artigos que compõem a primeira seção, os quais fazer referência às disposições aplicáveis a todas as escolas do Estado de São Paulo. Apresenta-se também as informações do Decreto Estadual, no qual se indica o dia 08 de setembro como data de retorno das atividades presenciais na rede estadual de ensino.

2- Boletins Epidemiológicos: os dados dos últimos 14 (quatorze) dias dos casos confirmados e das internações em UTI e enfermaria são apresentados por meio de gráficos, indicando um aumento nos casos e uma constância nas ocupações de leitos

3- Legislação Municipal: Debate-se o Decreto 1475/2020 o qual dispõe sobre novas regras de flexibilização regionalizada regulamentada pela normatização Estadual e as informações do Memorando nº 105/2020 – SG indicando as especificidades da Secretaria de Educação, mantendo afastados os funcionários que se enquadram no grupo de risco, assim como, os dados dos funcionários desta secretaria que se encontram afastados

4- Protocolos Sanitários: os protocolos foram apresentados, seguindo as orientações do "Plano São Paulo", sendo separados por segmentos (Educação Infantil/ Ensino Fundamental).

No momento da discussão em grupo, foram levantados alguns pontos que preocupam os membros da Comissão, tais como: oferta de merenda, espaçamento dos alunos nas unidades educacionais, a redução do tempo de permanência dos alunos no período integral, concepções de ensino híbrido. Tendo em vista os dados referentes ao afastamento dos servidores os membros identificaram um importante entrave ao retorno às aulas presenciais, tendo em vista que monitores, ADI, professores, diretores e funcionários representam mais de 10% do total de funcionários lotados na Secretaria de Educação. Outro ponto elencado foi a necessidade de, definido a manutenção o ensino remoto para o ano de 2020 devido ao não retorno do ensino

DIVISÃO DE ENSINO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Coronel Procópio de Carvalho, nº 352 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-009

Fone: (19) 3589-5300 / 3589-5309

www.portoferreira.sp.gov.br | keila.marcondes@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

presencial, há a necessidade de uma mudança na comunicação com os responsáveis pelos educandos com objetivo de conscientizá-los dos motivos de tal decisão, esclarecendo os motivos e sublinhando a responsabilidade dos mesmos quanto ao acompanhamento e valorização deste processo educacional, ampliando a adesão dos mesmos. Além disso, a comunicação terá como objetivo reafirmar a importância da manutenção do ensino remoto para resguardar a saúde de todos. Afirma-se também que há que se ressignificar o ensino remoto para poder qualificar ainda mais, garantindo a excelência. Houve a indicação da necessidade de se estabelecer normativas, direcionamentos e comunicações advindos da Seduc, com intuito de unificar as ações realizadas na rede municipal de ensino e dar resguardo e legitimidade às ações desenvolvidas pelas unidades. Destaca-se que a Comissão é propositiva e que, mesmo que a consulta a comunidade escolar, quanto ao retorno das aulas, seja muito importante a Comissão tem como dever e natureza propor ao Comitê e deliberação do Executivo. Definiu-se também que outras reuniões serão necessárias objetivando construir os protocolos sanitários, de comunicação e pedagógico, além de ser necessário aprofundar as discussões e orientações referentes aos processos avaliativos e de aprofundamento quanto ao ensino híbrido. Houve indicações quanto a adoção do revezamento de todos os funcionários lotados na Secretaria de Educação, além de uma possibilidade de repensar os horários de funcionamento das unidades educacionais, sendo o assunto indicado para ser debatido entre os diretores das unidades educacionais e, posteriormente, trazido como pauta em próxima reunião da referida Comissão.

Após as discussões ficou as proposituras, abaixo indicadas por consenso* dos membros da Comissão, sendo estas encaminhadas ao Comitê para posterior deliberação. Afirma-se que as definições da Rede Municipal de Ensino estender-se-ão à todas as unidades educacionais de ensino de Porto Ferreira da rede pública municipal e particular.

* Ressalva-se que a Conselheira Tutelar Fabiana Valério Primo participa da reunião para fins de fiscalização com objetivo de assegurar direitos, mas sem poder de voto.

Proposituras:

- Não retorno às aulas presenciais no ano de 2020, finalizando o referido ano letivo por meio do ensino remoto;

DIVISÃO DE ENSINO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Coronel Procópio de Carvalho, nº 352 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-009

Fone: (19) 3589-5300 / 3589-5309

www.portoferreira.sp.gov.br | keila.marcondes@portoferreira.sp.gov.br



PORTO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

- Comunicação com os responsáveis para esclarecer os motivos do não retorno e da importância do envolvimento e da responsabilidade dos responsáveis com o aluno e os processos inerentes ao ensino remoto;
- Ressignificação do ensino remoto, visando qualificá-lo;
- Aprofundamento teórico para compreensão do ensino híbrido;
- Novas reuniões da Comissão com objetivo de definir os protocolos sanitários, pedagógicos e de comunicação para o município;

CONCLUSÃO

Em nada mais havendo, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada por mim, Keila Hellen Barbaço Marcondes - Chefe de Divisão de Ensino da Secretaria de Educação _____, que secretariei a reunião, e pelos demais presentes. Porto Ferreira, (3 de junho) de 2020. *Grac O' de...*

| Nome | RG | Representante |
|---|------------------------|---|
| <i>Andréia Pereira Santos</i> | <i>25.405.589-8</i> | <i>Educação Infantil</i> |
| <i>Gláucia Maria Gonçalves</i> | <i>25.522.252-8</i> | <i>Cris de</i> |
| <i>Luciane S. Mendes Ribeiro</i> | <i>30.108.077-0</i> | <i>Fundamental II e Médio</i> |
| <i>Mauro Estrela de Jesus</i> | <i>23.028.835-8</i> | <i>Funcionários</i> |
| <i>Patrícia Calmon</i> | <i>30.645.334-4</i> | <i>Fam</i> |
| <i>Simone Ap. Mendes Pontes de Araujo</i> | <i>41.388.678-1</i> | <i>Simone Ap. Mendes Pontes de Araujo</i> |
| <i>Leandro de Araujo</i> | <i>47.321.165-9</i> | <i>CNDCA</i> |
| <i>Edson Batista Junior</i> | <i>16.29.241.653-8</i> | <i>Enferm. Leticia</i> |
| <i>Yvelina de Carvalho</i> | <i>47.761.453-8</i> | <i>Graciela B. Junior - Graciela</i> |
| <i>Robson Ap. de Araujo</i> | <i>30.551.944-1</i> | <i>CIPA Educação</i> |
| <i>Rogério Brito de Araujo</i> | <i>24.835.511-7</i> | <i>Sec. de Educação</i> |
| <i>Luís Sérgio de Araujo</i> | <i>43.388.585-4</i> | <i>Mauro CNEF</i> |
| <i>Marcos dos Santos de Araujo</i> | <i>45.529.968-9</i> | <i>PEB I</i> |
| <i>Luizineide de Araujo</i> | <i>35.496.403-3</i> | <i>Supervisora de Ensino</i> |
| <i>Maria Cecília de Araujo</i> | <i>12.817088-8</i> | <i>Prática Educacional</i> |
| <i>Vilfredo de Araujo</i> | <i>15.726.028-8</i> | <i>Transporte e Educação</i> |
| <i>Walter de Araujo</i> | <i>30.645.551-1</i> | <i>Sindicato</i> |

DIVISÃO DE ENSINO

CNPJ: 45.339.363/0001-94

Rua Coronel Procópio de Carvalho, nº 352 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP: 13660-009

Fone: (19) 3589-5300 / 3589-5309

www.portoferreira.sp.gov.br | keila.marcondes@portoferreira.sp.gov.br